



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.517 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial no Município de Muzambinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os baixos índices de casos positivos de covid-19 no Município de Muzambinho;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, adotar as providências necessárias ao cumprimento de práticas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscara de proteção facial em todo o território do Município de Muzambinho.

Parágrafo único. O uso de máscara de proteção facial permanece obrigatório em locais destinados à prestação de serviços de saúde, sejam públicos ou privados, bem como em todas as instituições de ensino.

Art. 2º Fica a critério dos estabelecimentos, instituições e órgãos em geral a exigência do uso de máscara de proteção facial.

MBS
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva
MARIA LAURA BÓCOLI SILVA

Procuradora Geral do Município

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 12/04/2022
SPB